



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº115/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000241/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000075/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de julho de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.3 **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR**

1.4 **TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE - PREGÃO**

1.5 **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

1.6 **LIMITE IMPUGNAÇÃO: 17 de julho de 2026 - 23:59min** horário de Brasília.

1.7 **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de junho de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.8 **FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 de julho de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.9 **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de julho de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.10 **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 22 de julho de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.11 **INTERVALO DE LANCES**

1.11.1 **INTERVALO DE LANCES TODOS OS LOTES R\$0,10**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

1.12 VALIDADE EM MESES: **12 mês**

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: **AMPLA PARTICIPAÇÃO:**

1.13.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL ESTRUTURADO PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS, RECURSOS DE APOIO E ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 Poderão participar da licitação empresas enquadradas como ME, EPP, EIRELLI, LTDA, S/A em igual condições, ou seja, os itens contidos no Anexo I - Termo de Referência são destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Federal 8.538/2014, visando ampliar a competitividade no caso concreto e, conseqüentemente, possibilitar preços e condições mais vantajosas à Administração, tendo em vista que muitas das empresas que atuam no ramo do objeto licitado não se enquadram como ME/EPP/MEI, conforme demonstrado em pesquisa de mercado juntada na fase interna do presente processo licitatório.

1.13.3 O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

1.15 **JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP**

"De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: § 1º "O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."

A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda. Ademais, a atual estrutura organizacional não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL ESTRUTURADO PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS, RECURSOS DE APOIO E ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

2.2 Valor da Contratação: **R\$ 195.834,90 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)** de acordo com o art. 24 da Lei 14.133/21.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <https://ammlicita.org.br>.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante, marca em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d1) - Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, a comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual será realizada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa e da Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa, ou das respectivas certidões positivas com efeitos de negativas.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando deverá ser observado, por empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial o seguinte:
 - a1) Empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame desde que apresentem certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, junto de documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sem o prejuízo de eventuais diligências da Administração junto ao juízo onde se processa a recuperação, a fim de se constatar a capacidade econômico financeira da licitante (Vide: TCU - Acórdão TCU 1.201/2021; TCEMG - Processos nº 1.098.537 e nº 1.047.863).

5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.5 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (maria.licitacoes@extrema.mg.gov.br), ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1 **MODO DE DISPUTA ABERTO**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa aberta, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance aberta atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)**

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, conseqüentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

9.1.10 Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:

a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1 Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida (quando estiver explícito no descritivo do item) não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.

9.2.2 Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por cotar marcas e modelos diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos e/ou amostras seguindo o item 9.3 deste edital.

9.2.3 O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio poderá exigir após encerrada a fase de disputa que apresente de forma complementar a documentação (catálogos ou fichas técnicas ou declarações ou certificados quando explícito no descritivo do item) dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas para o devido julgamento dos itens que compõem os lotes, onde constatado problemas na plataforma para anexar a documentação será aberto para a empresa enviar por e-mail dentro do mesmo prazo após solicitação (dentro do prazo máximo de 30 minutos) no chat da plataforma pela empresa temporariamente classificada em primeiro lugar.

9.2.4 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio suspenderão o certame iniciando a análise de toda a documentação apresentada pelo vencedor temporário em cada lote, onde irá emitir documento informando APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do item e do lote com divulgação no QUADRO DE AVISO dentro da plataforma de dia e hora para consequente abertura de prazo para contestações ou recursos (o prazo para contestações ou apresentação de recursos será de 2 horas e nas mesmas condições descritas no item 9.2.3 deste edital). O representante não estando logado no dia e hora da abertura significará na decadência de direitos a apresentação de contestações ou recursos.

9.2.5 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio convocará continuamente após desclassificação os demais colocados no lote para que apresentem nas mesmas condições descritas no item 9.2.3, sendo aplicado as condições novamente descritas no item 9.2.4 até a obtenção de um vencedor do lote ou o seu fracasso.

9.3 DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS E/OU PROVA DE CONCEITO)

9.3.1 POR CATÁLOGOS E OU FICHA TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, quando solicitado pelo pregoeiro, emitido pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante.

b) A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os documentos de habilitação ou complementar, em conformidade com o disposto no item 9.2.3 do Edital.

c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.

e) Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo link meramente ilustrativo: endereço completo <http://www.julgamentocatalogo/extrema>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

9.3.2 **POR AMOSTRAS**

9.3.2.1 Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital com base nos seguintes critérios:

a) A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

b) O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.

c) Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

d) O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

e) Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.

f) Será desclassificado o licitante que não encaminhar a amostra no prazo solicitado e apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

g) Será permitido à empresa que teve a amostra reprovada, em exercício de seu direito à ampla defesa, apresentar contraprova e/ou resposta ao laudo de avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data de sua notificação.

9.3.2.2 Os representantes das empresas provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão após solicitação do Agente de Contratação enviar as amostras nas condições abaixo:

a) Informamos que receberemos as amostras no horário comercial 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na sala de licitações, localizado a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG - Cep: 37.642-350 até as **17:00 horas de data a confirmar**.

b) Amostras postadas pelo correio até data a confirmar deve ser encaminhada o código de rastreio pelo e-mail (maria.licitacoes@extrema.mg.gov.br), para efetivar a comprovação de remessa dentro do prazo estipulado.

9.3.3. POR PROVA DE CONCEITO

9.3.3.1 Metodologia de realização da Prova de Conceito;

a) Análise Técnica Documental e de Amostragem:

- Avaliação física dos livros do estudante,
- Avaliação dos guiasguias do professor
- acesso integral à plataforma digital.
- Descritivo detalhado dos recursos e ferramentas a serem oferecidos aos professores.

b) Defesa Técnica e Demonstração Prática (Sessão Pública): Apresentação presencial de até 30 minutos, onde a empresa demonstrará a navegabilidade da plataforma e simulará a aplicação de uma sequência didática e a dinâmica da assessoria pedagógica para a comissão avaliadora.

Também deverá apresentar:

- Descritivo da proposta pedagógica do Programa.
- Critérios objetivos de avaliação; - A comissão utilizará uma Ficha de Avaliação com notas de 0 a 10 para cada subcritério, baseada nos seguintes eixos fundamentais:

9.3.3.2. Critérios objetivos de avaliação

A comissão avaliadora utilizará Ficha de Avaliação, atribuindo notas de 0 (zero) a 10 (dez), observando os seguintes blocos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

A) Bloco A: Adequação Metodológica à EJA (Peso de 0 a 4)

- Abordagem Andragógica: O material contextualiza os conteúdos com a realidade social, profissional e cultural de estudantes jovens e adultos? Evita infantilização na linguagem, nas ilustrações e nas dinâmicas?
- Flexibilidade e Temporalidade: A estrutura das unidades permite atender alunos com diferentes ritmos de aprendizagem e conciliar com a rotina de quem trabalha?
- Interdisciplinaridade e Prática: Os projetos ou sequências didáticas promovem o diálogo entre as diferentes áreas do conhecimento e trazem aplicações práticas para o cotidiano do estudante?

b) Bloco B: Recursos Didático-Pedagógicos e do Professor (Peso de 0 a 2)

- Manual do Professor: O guia docente oferece orientações claras para o planejamento, sugestões de diferenciação pedagógica e estratégias para mitigar a evasão escolar?
- Instrumentos de Avaliação: O sistema propõe avaliações diagnósticas e formativas adequadas ao público da EJA?

c) Bloco C: Plataforma Digital e Usabilidade (Peso de 0 a 2)

- Acessibilidade e Navegabilidade: A interface é intuitiva para alunos que possam ter baixa letramento digital? Funciona de forma responsiva em smartphones (visto que muitos alunos da EJA não usam computador)?
- Gestão de Dados: A plataforma oferece relatórios de engajamento e desempenho em tempo real para que a coordenação e os professores acompanhem a frequência e a evolução dos alunos?

d) Bloco D: Plano de Assessoria Pedagógica (Peso de 0 a 2)

- Formação Continuada: A proposta de assessoria demonstra um cronograma exequível, com metodologias ativas para capacitar os professores da rede na utilização do sistema estruturado?

9.3.3.3. Comissão Avaliadora

A Prova de Conceito será realizada perante comissão composta por:

- Coordenadores Pedagógicos da Secretaria de Educação.
- Professores regentes na modalidade EJA da rede municipal.
- Orientadores Pedagógicos da rede municipal.

9.3.3.4. Critérios de pontuação

As notas serão atribuídas da seguinte forma:

- Nota 10 (Pleno): Atende integralmente ao especificado, demonstrando recursos práticos e metodológicos superiores.
- Nota 7 (Suficiente): Atende aos requisitos mínimos do Termo de Referência, necessitando de ajustes pontuais que não comprometem a execução.
- Nota de 0 a 6 (Insuficiente): Não atende ao requisito, apresenta conteúdo infantilizado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

descontextualizado ou plataforma inoperante entre outros.

9.3.3.5. Cláusula de Barreira

empresa que não atingir a nota mínima de 7,0 (sete) pontos na média ponderada geral, ou que obtiver nota 0 (zero) em qualquer um dos blocos, será considerada REPROVADA na Prova de Conceito e, conseqüentemente, desclassificada, convocando-se a próxima concorrente.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme demonstrados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (maria.licitacoes@extrema.mg.gov.br) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

EM = $I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 **ANEXO I** - Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

23.11.2 APÊNDICE DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar

23.11.3 ANEXO II - Modelo Proposta Financeira Inicial

23.11.4 ANEXO III - Modelo Declarações

23.11.5 ANEXO IV - Modelo Atestado

23.11.6 ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.7 APÊNDICE DO ANEXO V - Cadastro Reserva

Extrema, 22 de junho de 2026.

MARIA JOANA DA SILVA
(Agente de Contratação)
Decreto nº 5.137 de 26 de maio de 2026
e-mail: maria.licitacoes@extrema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local (Gerência/Setor): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Objeto

Aquisição de sistema educacional estruturado para atendimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, contemplando materiais didático-pedagógicos, recursos de apoio e assessoria pedagógica para estudantes e professores da rede municipal de ensino.

1.1. Natureza do objeto:

(X) bem comum de consumo

() bem para distribuição gratuita

() bem patrimonial

1.2. Quantitativo: conforme ANEXO 1

2. Prazo da contratação:

2.1. Prazo de execução do contrato

A execução do contrato deverá abranger o fornecimento dos materiais didático, a liberação de acessos digitais, a implantação da solução, a prestação de suporte técnico-pedagógico, a assessoria pedagógica e a formação continuada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

A entrega inicial dos materiais didático-pedagógicos deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, salvo definição de prazo diverso pela Secretaria de origem, devidamente justificado e compatível com o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino. Caso a execução envolva entrega parcelada por etapa, turma ou unidade escolar, o cronograma



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

deverá ser previamente aprovado pela secretaria da educação, sem prejuízo do cumprimento do prazo inicial definido.

A liberação de ambiente digital, plataforma, acesso online, recursos digitais de aprendizagem ou sistema equivalente deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento, pela contratada, das informações necessárias à disponibilização dos acessos, quando aplicável.

A critério da Secretaria de origem, a liberação dos recursos digitais poderá ocorrer na mesma data da entrega dos materiais físicos, desde que previamente autorizada e compatível com o cronograma de implantação da solução.

Caso a utilização da plataforma exija cadastro individual de estudantes, professores ou equipe pedagógica, essa necessidade deverá ser previamente confirmada pela Secretaria de origem, com a indicação dos dados necessários para liberação dos acessos.

A contratada deverá disponibilizar orientações iniciais de acesso e suporte básico para estudantes, professores e equipe pedagógica, considerando o perfil dos usuários da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

As primeiras ações de implantação da solução, incluindo reunião técnica inicial, orientação de uso dos materiais, apresentação dos recursos digitais e alinhamento com a equipe pedagógica, deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da Autorização de Fornecimento, conforme cronograma aprovado pela Administração.

O acompanhamento da solução, incluindo suporte técnico-pedagógico, assessoria pedagógica, suporte relacionado aos recursos digitais e formação continuada de professores, gestores e equipe pedagógica, deverá ser prestado durante toda a vigência contratual, estimada em 12 (doze) meses, conforme cronograma de execução validado pela Administração e necessidades da Rede Municipal de Ensino.

2.2. Prazo de vigência contratual

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Durante o período de vigência, deverão estar contemplados o fornecimento dos materiais didático, a liberação e manutenção de eventuais acessos digitais, o suporte técnico e pedagógico, a assessoria pedagógica e a formação continuada previstos neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

2.3. Possibilidade de prorrogação:

(X) sim

() não



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

A prorrogação da vigência poderá ser admitida nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada, demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantida a compatibilidade com a necessidade educacional e observadas as condições contratuais e orçamentárias aplicáveis. A prorrogação também ficará condicionada à comprovação de que a contratada executou satisfatoriamente o objeto, cumpriu as obrigações assumidas, manteve a qualidade dos materiais, recursos e serviços prestados e não ocasionou prejuízos à Administração ou ao regular atendimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

2.4. Do reajuste: O reajuste será concedido anualmente, decorrido 12 meses da contratação, calculado pelo INPC-IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação encontra fundamento na necessidade de fortalecer o atendimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA no âmbito do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, por meio de solução educacional estruturada que disponibilize materiais didático-pedagógicos adequados ao perfil dos estudantes, recursos de apoio ao trabalho docente, eventual ambiente digital, suporte técnico-pedagógico, assessoria pedagógica e formação continuada. A solução pretendida não se limita ao fornecimento de livros, apostilas ou materiais isolados, mas compreende um conjunto organizado de recursos educacionais voltados à implantação, utilização e acompanhamento pedagógico da EJA, de modo a apoiar estudantes, professores, gestores e equipe pedagógica durante a execução das atividades escolares.

A Educação de Jovens e Adultos é modalidade destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O § 1º do mesmo artigo estabelece que os sistemas de ensino devem assegurar gratuitamente aos jovens e adultos oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos estudantes, seus interesses e suas condições de vida e de trabalho, o que reforça a necessidade de organização pedagógica compatível com a realidade da modalidade.

A contratação também se relaciona ao dever constitucional de promoção do direito à educação, previsto nos arts. 205 e 206 da Constituição Federal, especialmente quanto ao pleno desenvolvimento da pessoa, preparo para o exercício da cidadania, qualificação para o trabalho, igualdade de condições de acesso e permanência na escola e garantia de padrão de qualidade. No caso da EJA, esses comandos ganham relevância prática, pois a modalidade atende pessoas que, por diferentes razões sociais, econômicas, familiares ou pessoais, tiveram sua trajetória escolar interrompida e buscam na escola uma oportunidade concreta de retomada dos estudos, ampliação de autonomia, melhoria das condições de vida e participação social.

O público atendido pela EJA possui características próprias e bastante diversas, podendo abranger jovens, adultos e idosos com diferentes níveis de aprendizagem, experiências profissionais, responsabilidades familiares, dificuldades



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

recursos digitais. Por essa razão, os materiais e recursos contratados deverão ser compatíveis com essa realidade, utilizando linguagem clara, acessível e adequada à modalidade, atividades contextualizadas, organização por etapas de aprendizagem e propostas pedagógicas que evitem abordagem infantilizada ou desconectada da vivência dos estudantes.

A solução deverá contemplar materiais destinados aos estudantes e aos professores, organizados conforme as etapas/anos do Ensino Fundamental da EJA, com conteúdos, atividades, orientações e recursos que auxiliem a retomada gradual dos conhecimentos escolares, a permanência dos estudantes, a aprendizagem significativa e a continuidade dos estudos. Também deverá oferecer apoio ao trabalho docente, por meio de guia metodológico, orientações pedagógicas, formação continuada, suporte técnico-pedagógico e, quando houver, recursos digitais ou ambiente online que contribuam para o planejamento das aulas e o acompanhamento das atividades.

Considerando a possibilidade de utilização de ambiente digital, plataforma, acesso online ou recursos eletrônicos complementares, a contratação deverá prever condições adequadas de uso, orientação e suporte, especialmente porque parte dos estudantes da EJA pode apresentar maior dificuldade no acesso e manuseio de ferramentas tecnológicas. Assim, eventual componente digital deverá funcionar como instrumento de apoio à aprendizagem e ao trabalho pedagógico, sem criar barreira de acesso aos estudantes adultos ou idosos.

A estruturação da contratação observa os princípios que regem as contratações públicas, especialmente o planejamento, a motivação, a eficiência, a economicidade, a competitividade, o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A definição da solução como sistema educacional integrado para EJA decorre da própria natureza da demanda, que exige materiais didático-pedagógicos adequados, apoio ao professor, recursos complementares, eventual suporte digital, assessoria pedagógica e formação continuada, de forma articulada e compatível com o atendimento dos estudantes da rede municipal. Com isso, busca-se assegurar que a contratação seja clara, proporcional à necessidade identificada e capaz de produzir resultado efetivo no atendimento da Educação de Jovens e Adultos.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

A solução a ser contratada consiste no fornecimento de sistema educacional estruturado para atendimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, no âmbito do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, contemplando materiais didático-pedagógicos, recursos de apoio ao estudante e ao professor, ambiente digital ou recursos digitais complementares, suporte técnico-pedagógico, assessoria pedagógica e formação continuada, de forma integrada e compatível com as características próprias da modalidade.

A contratação deverá abranger solução organizada para atendimento das etapas correspondentes ao Ensino Fundamental da EJA, compreendendo anos iniciais e anos finais, conforme quantitativos definidos pela Secretaria de Educação. A solução deverá permitir a organização do percurso de aprendizagem por etapas, ciclos, módulos ou estrutura equivalente, com progressão pedagógica adequada, de modo que os materiais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

recursos ofertados possam acompanhar o desenvolvimento dos estudantes ao longo do período letivo.

A solução deverá contemplar materiais destinados aos estudantes, em formato impresso e digital, com conteúdo adequado à Educação de Jovens e Adultos, linguagem clara, acessível e compatível com o público atendido. Considerando que a EJA pode envolver jovens, adultos e idosos com diferentes trajetórias escolares, experiências de vida, responsabilidades profissionais e familiares, os materiais deverão evitar abordagem infantilizada, excessivamente abstrata ou desconectada da realidade dos estudantes. O conteúdo deverá ser apresentado de forma contextualizada, favorecendo a retomada dos estudos, a permanência, a aprendizagem significativa, a formação cidadã e a continuidade da trajetória escolar.

Os materiais destinados aos estudantes deverão contemplar os componentes curriculares aplicáveis ao Ensino Fundamental da EJA, observada a organização pedagógica da rede e as diretrizes curriculares pertinentes. Para os anos iniciais, a solução deverá contemplar conteúdos e atividades voltados, no mínimo, às áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Arte e Educação Física, ou organização curricular equivalente adotada pela proposta pedagógica. Para os anos finais, deverá contemplar os componentes curriculares correspondentes, incluindo Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, Geografia, História, Arte, Educação Física e Língua Inglesa, ou estrutura equivalente compatível com as diretrizes curriculares aplicáveis.

A organização pedagógica dos materiais deverá permitir identificação clara dos conteúdos, habilidades ou objetivos de aprendizagem a serem desenvolvidos em cada etapa, bem como apresentar atividades de aplicação, retomada, revisão, sistematização e acompanhamento da aprendizagem. A solução deverá prever momentos ou instrumentos que auxiliem o professor a identificar conhecimentos prévios dos estudantes, desenvolver os conteúdos de forma progressiva e verificar a aprendizagem ao final das unidades, módulos ou sequências trabalhadas.

Os materiais deverão favorecer a interdisciplinaridade, a contextualização dos conteúdos e o diálogo com temas relevantes para a vida dos estudantes da EJA, tais como cidadania, cultura, saúde, bem-estar, meio ambiente, trabalho, economia, tecnologia, diversidade, identidade, sustentabilidade, território, participação social e outros temas contemporâneos compatíveis com a proposta pedagógica. Esses temas não devem aparecer de forma meramente ilustrativa, mas como apoio à aprendizagem e à formação cidadã, considerando a realidade social, profissional e comunitária dos estudantes.

A solução deverá contemplar material de apoio ao professor, em formato impresso e digital, com orientações metodológicas, planejamento pedagógico, sugestões de condução das aulas, sequências didáticas, instrumentos de avaliação, propostas de atividades complementares, respostas ou orientações para correção, quando cabível, e demais recursos que auxiliem a utilização adequada dos materiais em sala de aula. O material do professor deverá apoiar o planejamento e o acompanhamento das atividades, sem retirar a autonomia docente na adaptação das estratégias às necessidades das turmas.

A proposta deverá informar de forma clara se os materiais destinados aos estudantes são consumíveis ou reutilizáveis. Caso sejam consumíveis, deverão possuir espaços próprios para registro, resolução de atividades, produção escrita ou demais interações previstas. Caso sejam reutilizáveis, a proposta deverá indicar como serão realizados os registros dos estudantes, quais materiais complementares serão necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

e quais cuidados deverão ser observados para conservação, guarda e uso ao longo do período contratual.

Além dos materiais principais, a solução deverá contemplar recursos pedagógicos complementares que ampliem as possibilidades de ensino e aprendizagem. Poderão ser incluídos almanaques, cadernos complementares, atividades lúdicas, atividades de estudo autônomo, banco de atividades, propostas de pesquisa, projetos, situações-problema, trilhas de aprendizagem, recursos de revisão, instrumentos diagnósticos, avaliações de acompanhamento e demais materiais compatíveis com a finalidade educacional da EJA.

Caso a solução contemple ambiente digital, plataforma educacional, acesso online ou recursos digitais, deverá disponibilizar recursos compatíveis com o processo de ensino e aprendizagem, tais como livros digitais, materiais em PDF, atividades interativas, objetos digitais de aprendizagem, vídeos, áudios, infográficos, jogos educativos, simuladores, banco de questões, planos de aula, avaliações, relatórios de desempenho, agenda, ferramentas de comunicação, sala virtual ou funcionalidades equivalentes. A proposta deverá descrever as funcionalidades ofertadas, o perfil dos usuários, a forma de acesso, o período de disponibilidade, os requisitos mínimos de utilização, a política de atualização e os canais de suporte técnico.

O ambiente digital deverá permitir acesso diferenciado para estudantes, professores, gestores e equipe pedagógica, conforme a composição da solução. Também deverá possibilitar, quando aplicável, organização de turmas, disponibilização de materiais, acompanhamento das atividades, realização de avaliações, emissão de relatórios e apoio ao planejamento pedagógico. A contratada deverá informar se haverá relatórios de uso, desempenho ou acompanhamento, bem como a forma de disponibilização dessas informações à Administração.

Considerando o perfil do público atendido pela EJA, a existência de recursos digitais deverá vir acompanhada de suporte de orientação ao estudante, especialmente para usuários adultos ou idosos com menor familiaridade com ferramentas tecnológicas. Esse suporte deverá contemplar orientações iniciais de acesso, material explicativo em linguagem simples, canal de atendimento para dúvidas e apoio à equipe pedagógica, de modo que eventual dificuldade tecnológica não comprometa o uso da solução nem gere exclusão dos estudantes.

A solução deverá incluir suporte técnico-pedagógico e assessoria pedagógica para implantação e acompanhamento do objeto, de forma presencial e/ou remota, conforme cronograma aprovado pela Administração. A assessoria deverá auxiliar a rede no uso dos materiais, na compreensão da organização pedagógica da solução, na utilização dos recursos digitais, no planejamento das atividades, na adaptação das estratégias às turmas da EJA e no esclarecimento de dúvidas da equipe escolar e pedagógica.

A formação continuada deverá ser destinada aos professores, gestores e equipe pedagógica envolvidos no atendimento da EJA, podendo ocorrer de forma presencial, online ou híbrida. A proposta deverá informar a carga horária ofertada, quantidade de encontros, formato de realização, temas abordados, público-alvo, materiais de apoio, forma de comprovação da participação e eventual emissão de certificado ou declaração. A formação deverá ter relação direta com a utilização da solução, com as especificidades da EJA, com o acompanhamento da aprendizagem e com o uso dos recursos didáticos e digitais ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

A solução deverá ser implantada de forma organizada, com reunião ou orientação inicial à equipe pedagógica, disponibilização dos materiais, liberação de eventuais acessos digitais, apresentação dos recursos disponíveis e definição do fluxo de suporte durante a execução contratual. A contratada deverá apresentar cronograma de implantação compatível com o calendário escolar e com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A entrega dos materiais deverá ocorrer no Município de Extrema/MG, em local indicado pela Administração, cabendo à contratada arcar com todos os custos necessários ao integral fornecimento e execução da solução, incluindo produção gráfica, materiais impressos e/ou digitais, licenças de acesso, implantação, suporte, assessoria, formação, transporte, frete, logística, tributos, encargos, deslocamentos, hospedagem, alimentação de equipe técnica e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, sem cobrança adicional à Administração.

A proposta da licitante deverá indicar, de forma clara e discriminada, todos os componentes que integram a solução ofertada, incluindo materiais dos estudantes, materiais dos professores, recursos complementares, recursos digitais, ambiente ou plataforma digital, suporte técnico, suporte ao estudante, assessoria pedagógica, formação continuada, prazos de entrega, cronograma de implantação, validade da proposta, condições de reposição de materiais com defeito ou divergência e canais de comunicação durante a execução contratual.

A solução deverá ser fornecida como conjunto integrado, considerando que a separação entre materiais didáticos, recursos digitais, apoio pedagógico e formação continuada pode gerar incompatibilidade entre os componentes, dificuldade de fiscalização e prejuízo à coerência pedagógica pretendida para a EJA. A integração entre esses elementos busca assegurar maior eficiência na execução, melhor aproveitamento dos recursos públicos, clareza na responsabilização da contratada e maior segurança no acompanhamento contratual.

A solução ofertada deverá permitir verificação objetiva de sua aderência ao objeto, inclusive por meio de amostra, apresentação técnica, demonstração, acesso teste ou prova de conceito, caso previsto neste Termo de Referência. A análise deverá observar a compatibilidade dos materiais com a Educação de Jovens e Adultos, a organização das etapas de aprendizagem, a existência de material de apoio ao professor, a funcionalidade de eventuais recursos digitais, a adequação da linguagem ao público atendido e a capacidade da solução de apoiar a execução pedagógica da EJA na Rede Municipal de Ensino.

4.1. Resultados a serem obtidos:

Com a aquisição do material didático-pedagógico estruturado para a Educação de Jovens e Adultos - EJA, pretende-se disponibilizar à Rede Municipal de Ensino uma solução organizada, adequada ao perfil dos estudantes e capaz de apoiar o trabalho pedagógico desenvolvido no Ensino Fundamental. A contratação busca assegurar materiais de qualidade, com linguagem acessível, conteúdos contextualizados e proposta compatível com a realidade dos jovens, adultos e idosos atendidos pela modalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Espera-se que a solução contribua não apenas para a melhoria da aprendizagem, mas também para a valorização da trajetória dos estudantes da EJA, muitos dos quais retornam à escola após períodos de afastamento dos estudos. Nesse sentido, a contratação possui relevante função social, pois a educação ofertada a esse público pode fortalecer a autoestima, ampliar a autonomia, favorecer novas perspectivas pessoais e profissionais e incentivar a continuidade da formação escolar.

A medida também busca melhorar a organização pedagógica da modalidade, oferecendo materiais destinados aos estudantes, apoio aos professores e instrumentos que auxiliem o planejamento, a execução e o acompanhamento das atividades escolares. Com isso, pretende-se favorecer a permanência dos estudantes, a aprendizagem significativa, a retomada gradual dos conhecimentos e a construção de um percurso educacional mais adequado às especificidades da EJA.

Além disso, a contratação contribui para o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na medida em que busca reunir, em uma solução coerente, materiais didático-pedagógicos, recursos de apoio e orientações pedagógicas compatíveis com a necessidade da rede. Dessa forma, espera-se reduzir riscos de contratação insuficiente ou inadequada, fortalecer a eficiência administrativa e assegurar que o objeto contratado produza resultados práticos no atendimento educacional da Educação de Jovens e Adultos.

4.2. Sustentabilidade do objeto

A contratação possui impactos ambientais relacionados principalmente à produção gráfica dos materiais didático-pedagógicos, ao uso de papel e insumos de impressão, ao acondicionamento em embalagens, ao transporte dos itens e à eventual destinação de materiais excedentes, danificados ou desatualizados. Por isso, deverão ser observadas práticas sustentáveis compatíveis com o objeto, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e demais normas ambientais aplicáveis.

Na execução contratual, a contratada deverá adotar medidas que reduzam desperdícios e impactos ambientais, tais como entrega organizada dos materiais, uso racional de embalagens, preferência por materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental quando viável, adequada proteção dos itens durante o transporte e substituição apenas dos materiais com defeito, divergência ou inadequação, evitando descarte desnecessário.

A Administração poderá adotar rotina de controle e aproveitamento dos materiais recebidos, com conferência dos quantitativos, distribuição conforme a necessidade das turmas da EJA, registro de eventuais sobras e remanejamento interno quando possível. Materiais impressos e embalagens que não puderem ser reaproveitados deverão ser destinados preferencialmente à coleta seletiva, reciclagem ou outro procedimento ambientalmente adequado previsto nas rotinas municipais.

Caso a solução contemple recursos digitais, estes deverão ser utilizados como apoio pedagógico e também como forma de reduzir impressões complementares desnecessárias, sem prejuízo ao acesso dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, especialmente daqueles com menor familiaridade com ferramentas tecnológicas. As exigências de sustentabilidade deverão ser proporcionais ao objeto, evitando restrições indevidas à competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

4.3. Da exigência de amostras/demonstração:

Não será exigida a apresentação de amostras, demonstração, prova de conceito ou apresentação prévia de plataforma digital para fins de aceitação da proposta.

A análise da proposta será realizada com base nas especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta comercial apresentada pelo licitante, nos documentos técnicos que descrevam a composição da solução ofertada e demais informações exigidas no edital.

A contratada permanecerá obrigada a fornecer integralmente os materiais didático-pedagógicos, recursos de apoio, eventuais acessos digitais, suporte, assessoria pedagógica e formação continuada, quando previstos, em conformidade com este Termo de Referência, sua proposta e demais documentos que integram a contratação.

A dispensa de amostra ou demonstração prévia não afasta a possibilidade de rejeição dos materiais ou serviços durante a execução contratual, caso sejam entregues em desacordo com as especificações, quantidades, prazos, condições de qualidade ou composição da solução contratada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Obrigações da Contratada:

A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

Caberá à Contratada:

1.

2.

3.

4.

5.

5.1.

5.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

5.1.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do contrato, incluindo materiais, equipamentos, transporte, logística, mão de obra, tributos, encargos e demais custos operacionais, sem ônus adicional à Administração;

5.1.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica, sob pena de rescisão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

5.1.4. Respeitar integralmente as disposições legais relativas às responsabilidades civil, trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental decorrentes da fabricação, transporte, entrega, respondendo integralmente por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, por ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução contratual;

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou inconformidades, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

5.1.6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega, devidamente justificados e comprovados;

5.1.7. Prestar prontamente esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração, dentro dos prazos fixados, assegurando transparência e rastreabilidade na execução do contrato;

5.1.8. Indicar preposto ou representante técnico responsável por acompanhar a execução do contrato, com disponibilidade para comunicação direta com a Administração, visando à resolução de eventuais pendências e acompanhamento das entregas;

5.1.9. Responder por quaisquer danos, prejuízos ou paralisações na entrega dos materiais decorrentes de sua atuação, salvo em casos de força maior devidamente comprovada e comunicada à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.2. Do transporte e local de entrega: Os itens deverão ser entregues embalados em seus invólucros originais, sendo observado o local, horários e quantitativo indicados no aviso de fornecimento.

5.3. Das despesas com traslado: Todas as despesas com transporte, traslado, hospedagem, alimentação e demais custos logísticos necessários ao fornecimento dos materiais correrão exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal de Extrema/MG qualquer ônus adicional além do valor contratado. A Contratada deverá planejar e custear integralmente os deslocamentos e demais despesas de seus representantes, técnicos ou prepostos eventualmente designados para a entrega, instalação, acompanhamento ou manutenção dos materiais.

5.4. Das Obrigações da Contratante:

A Contratante deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

em seus anexos, assegurando as condições necessárias à execução adequada do objeto contratado.

Caberá à Contratante:

5.4.1. Designar formalmente o gestor e, se necessário, o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas e especificações pactuadas.

5.4.2. Convocar a empresa contratada para assinatura do contrato de fornecimento e retirada da nota de empenho, por meio de telefone, e-mail ou outro meio idôneo de comunicação, conforme endereço eletrônico e telefônico indicados na proposta.

5.4.3. Monitorar, durante a vigência contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, podendo solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados, como certidões e comprovantes de regularidade.

5.4.4. Conduzir, quando necessário, reuniões técnicas com os fornecedores para alinhamento quanto às obrigações contratuais, prazos de entrega e demais condições específicas da execução contratual.

5.4.5. Adotar as medidas necessárias para assegurar que os pagamentos sejam realizados em conformidade com as condições pactuadas, orientando o fornecedor sobre os procedimentos e documentos necessários para a emissão e aceitação da cobrança, de forma a evitar atrasos.

5.4.6. Promover os trâmites administrativos relacionados à eventual renegociação de preços, nos termos da legislação vigente, mediante justificativa técnica e econômico-financeira, bem como aplicar, quando cabível, penalidades previstas no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.7. Notificar formalmente a contratada quanto a irregularidades na execução contratual, fixando prazos para a correção, bem como formalizar eventuais sanções, retenções por danos ou débitos, conforme previsto contratualmente e na legislação aplicável.

5.5. Garantia da contratação:

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.6. Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial apenas para atividades acessórias de transporte, logística, distribuição e entrega dos materiais didático-pedagógicos, desde que previamente comunicada à Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da detentora da ata/contratada pelo cumprimento do objeto.

É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação da parcela principal da contratação, compreendida como a elaboração, fornecimento, organização, disponibilização e responsabilidade técnica pelos materiais didático-pedagógicos estruturados para a Educação de Jovens e Adultos - EJA, incluindo materiais dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

plataforma, conteúdos digitais, suporte técnico-pedagógico, assessoria pedagógica e formação continuada.

A execução da parcela principal do objeto deverá ser realizada diretamente pela detentora da ata/contratada, que permanecerá responsável pela qualidade, adequação pedagógica, conformidade dos materiais, funcionamento de eventuais recursos digitais, prestação do suporte, realização das formações, assessoria pedagógica e cumprimento integral das obrigações assumidas perante a Administração.

A eventual subcontratação de empresa para transporte, logística, distribuição ou entrega dos materiais não transferirá à subcontratada qualquer responsabilidade direta perante a Administração, permanecendo a detentora da ata/contratada como única responsável por atrasos, perdas, danos, extravios, entregas incompletas, divergências, defeitos ou quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual.

A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e documentos relativos à empresa subcontratada para fins de verificação da regularidade da execução, especialmente quanto à capacidade de atendimento, identificação dos responsáveis pela entrega e observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital no instrumento contratual.

A subcontratação autorizada não poderá gerar acréscimo de custos à Administração, alteração das condições contratadas, modificação do objeto, redução da qualidade dos materiais ou prejuízo ao cronograma de entrega e implantação da solução.

5.7. Garantia dos materiais

A Contratada deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeitas condições de uso, sem defeitos de impressão, montagem, acabamento, encadernação, identificação, paginação, conteúdo incompleto, folhas faltantes, rasuras, danos físicos ou qualquer outra inconformidade que comprometa sua utilização pela Rede Municipal de Ensino.

Os materiais deverão corresponder integralmente à proposta apresentada e aceita pela Administração, bem como às especificações previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, especialmente quanto à etapa de ensino, quantidade, composição da solução, material do estudante, material do professor, recursos complementares e demais itens ofertados.

A Contratada deverá substituir, corrigir ou complementar, às suas despesas, qualquer material entregue com defeito, divergência, ausência de componente, erro de impressão, dano de transporte ou incompatibilidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação realizada pela Administração, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Contratante.

Caso a inconformidade seja identificada após a conferência inicial, durante o uso dos materiais pelas unidades escolares, a Contratada continuará responsável pela substituição ou correção, desde que constatado que o problema decorre de falha de fabricação, impressão, montagem, fornecimento, transporte ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

divergência em relação ao objeto contratado.

Caso a solução contemple ambiente digital, plataforma, licenças de acesso, materiais digitais ou recursos online, a Contratada deverá assegurar sua disponibilidade durante o período contratado, corrigindo falhas de acesso, indisponibilidades indevidas, erros de cadastro, problemas técnicos ou inconsistências que impeçam ou prejudiquem a utilização dos recursos por estudantes, professores, gestores ou equipe pedagógica.

A garantia dos materiais e recursos digitais não abrangerá danos decorrentes de mau uso, guarda inadequada, extravio, desgaste natural pelo uso regular ou intervenção de terceiros sem autorização da Contratada, desde que tais situações sejam devidamente verificadas pela Administração.

A substituição, correção ou complementação dos materiais não gerará qualquer custo adicional à Administração, incluindo despesas com frete, transporte, embalagem, deslocamento, suporte técnico, reenvio ou quaisquer outros custos necessários ao saneamento da inconformidade.

O recebimento definitivo do objeto não afasta a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou inconformidades posteriormente identificados, quando relacionados à qualidade, integridade, composição ou adequação dos materiais e recursos fornecidos.

6. ACEITABILIDADE E PRAZO - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto terá início após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela detentora da ata/contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada. A contratada deverá fornecer o material didático-pedagógico estruturado para a Educação de Jovens e Adultos - EJA, contemplando os materiais destinados aos estudantes e professores, bem como os recursos complementares, acessos digitais, suporte, assessoria pedagógica e formação continuada, quando previstos na composição da solução contratada.

A entrega inicial dos materiais didático-pedagógicos deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, em local indicado pela Administração. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, identificados por etapa/ano, quantidade, tipo de material e destinatário, quando aplicável, permitindo a conferência pela fiscalização e pela Secretaria de origem.

Caso a solução contratada contemple ambiente digital, plataforma, acesso online, recursos digitais de aprendizagem ou sistema equivalente, a liberação deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento, pela contratada, das informações necessárias à disponibilização dos acessos, quando aplicável. A critério da Secretaria de origem, a liberação dos recursos digitais poderá ocorrer na mesma data da entrega dos materiais físicos, desde que compatível com o cronograma de implantação da solução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

A implantação inicial da solução deverá contemplar, quando previsto na proposta, reunião técnica de alinhamento, orientação sobre o uso dos materiais, apresentação dos recursos digitais, instruções básicas de acesso e definição do fluxo de suporte durante a execução contratual. As primeiras ações de implantação e orientação pedagógica deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da Autorização de Fornecimento, conforme cronograma aprovado pela Administração.

O suporte técnico-pedagógico, a assessoria pedagógica, a formação continuada e o acompanhamento do uso dos materiais e recursos digitais deverão ser prestados durante a vigência contratual, conforme cronograma aprovado pela Administração e condições previstas na proposta da contratada. Essas ações deverão estar diretamente vinculadas à utilização do material didático adquirido, não constituindo objeto autônomo ou desvinculado da solução principal.

Os materiais serão conferidos pela Administração quanto à quantidade, etapa/ano, integridade física, identificação, composição da solução, conformidade com a proposta aceita e atendimento às especificações do Termo de Referência. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, danificados, incompletos, divergentes da proposta, sem identificação adequada ou incompatíveis com o objeto contratado.

A contratada deverá substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas, os materiais ou acessos digitais que apresentarem defeitos, divergências, ausência de componentes, falhas de disponibilização ou qualquer inconformidade em relação ao objeto contratado, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A entrega poderá ocorrer em etapa única ou de forma organizada por etapa/ano de aprendizagem, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo do prazo máximo estabelecido para a entrega inicial. A forma de entrega deverá permitir a adequada conferência dos quantitativos e a compatibilidade com o calendário escolar da rede municipal.

6.1. Justificativa para o não parcelamento do objeto

Não se recomenda o parcelamento do objeto, pois a contratação pretende adquirir um material didático-pedagógico estruturado para a Educação de Jovens e Adultos - EJA, com materiais para estudantes e professores, recursos de apoio, eventual ambiente digital, suporte, assessoria pedagógica e formação continuada vinculados à mesma proposta educacional.

Embora o parcelamento possa ser adotado quando o objeto for divisível e isso não trouxer prejuízo à contratação, neste caso a separação dos componentes poderia comprometer a finalidade pretendida. A aquisição de materiais didáticos de um fornecedor, recursos digitais de outro e formação pedagógica de outro poderia gerar falta de alinhamento entre os conteúdos, dificuldades de uso pela rede e menor aproveitamento da solução.

A intenção da contratação é disponibilizar à rede municipal um material organizado e coerente para atendimento da EJA, com integração entre o material do estudante, o material do professor e os recursos de apoio necessários à sua aplicação. A divisão do objeto poderia dificultar essa integração, além de tornar mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

complexa a fiscalização e a responsabilização da contratada em caso de falhas ou incompatibilidades.

Dessa forma, a manutenção do objeto como solução integrada mostra-se mais adequada ao interesse público, pois preserva a unidade pedagógica, facilita o acompanhamento da execução e contribui para o melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados ao atendimento da Educação de Jovens e Adultos.

6.2. Da gestão do contrato

Gestor do Contrato: Ruan Bruno Goudinho da Silva - 024969

Fiscal do Contrato: Jéssica Franciele Vilaça - 026252

6.2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 4441/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.2.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- 6.2.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.2.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.2.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.2.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.2.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.2.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.2.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.2.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.3. Local de entrega:

Secretaria de Educação - A fiscal do contrato indicará o local previamente.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Secretaria de Educação - A fiscal do contrato informará qual local será destinado a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos, ou de parte deles, com as especificações estabelecidas, e sua consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, nem demais responsabilidades decorrentes da execução do contrato.

7.7. Liquidação

7.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade/vigência contratual/empenho/aviso de fornecimento;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.8. Prazo de pagamento

7.8.1. O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil do mês imediatamente subsequente ao recebimento/entrega dos bens e/ou serviços.

7.8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, considerando a natureza integrada do objeto, composto por materiais didático-pedagógicos, recursos de apoio, eventual ambiente digital, suporte, assessoria pedagógica e formação continuada vinculados à mesma solução educacional.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se em razão de se tratar de contratação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

Embora o julgamento da proposta ocorra pelo critério de menor preço, a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar ficará condicionada à análise objetiva de conformidade do material e da solução ofertada com as especificações mínimas previstas neste Termo de Referência, a ser realizada pela Secretaria de origem/equipe técnica responsável pela demanda.

A análise técnica terá a finalidade de verificar se a solução apresentada atende às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à compatibilidade com a Educação de Jovens e Adultos - EJA, adequação da linguagem ao público atendido, organização pedagógica dos conteúdos, existência de materiais para estudantes e professores, recursos de apoio, eventual ambiente digital, suporte, assessoria pedagógica e formação continuada.

A avaliação técnica não terá caráter de julgamento por técnica e preço, nem servirá para atribuição de pontuação comparativa entre licitantes. Sua finalidade será apenas confirmar se a proposta classificada em primeiro lugar atende ou não às exigências mínimas do edital e do Termo de Referência.

Para essa verificação, poderá ser exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra, exemplar do material, acesso teste à plataforma, apresentação técnica, catálogo, descritivo completo da solução ou outro documento que permita à Administração avaliar a conformidade do objeto ofertado.

Caso a solução apresentada não atenda às especificações mínimas exigidas, a proposta poderá ser recusada mediante justificativa técnica da Secretaria de origem/equipe responsável, devendo ser convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação do certame.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos neste Termo de Referência e no Edital, mediante apresentação da documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigida, observada a compatibilidade das exigências com a natureza do objeto, de forma a assegurar a capacidade da empresa para executar a contratação sem restringir indevidamente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

competitividade do certame.

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 <<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/legislacoes-federais/indrei772020.pdf>>.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm>.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10880.htm>.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/empregador/programa-de-alimentacao-do-trabalhador-pat/arquivos-legislacao/instrucoes-normativas/pat_in_971_2009.pdf> (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 <<https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-116-de-21-de-dezembro>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

de-2021>), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>;

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 177.879,90 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos), conforme pesquisa de preços, mapa comparativo, memórias de cálculo e documentos de suporte apensos ao processo.

9.2. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços compatível com o objeto, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis à formação de preços nas contratações públicas. Foram considerados valores obtidos em contratações públicas similares, preferencialmente valores homologados, adjudicados, registrados em ata ou contratados, além de cotações junto a fornecedores do ramo, quando aplicável.

9.3 - metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa

A pesquisa de preços foi realizada considerando a necessidade de instrução do processo licitatório, uma vez que, conforme apontado no parecer jurídico apenso aos autos, não restou demonstrada a possibilidade de prosseguimento da contratação por inexigibilidade. Diante disso, a Administração passou a tratar a demanda como contratação sujeita ao procedimento licitatório regular, com ampla pesquisa de mercado e busca de referências compatíveis com o objeto pretendido.

Para a composição da estimativa de preços, foram utilizadas fontes diversificadas, com consulta ao Banco de Preços, ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como contato direto com fornecedores do ramo, especialmente empresas com atuação no fornecimento de materiais didático-pedagógicos, sistemas educacionais, recursos digitais, assessoria pedagógica, formação continuada e soluções voltadas à Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Nas consultas realizadas no Banco de Preços e no PNCP, foram buscadas contratações públicas com objetos semelhantes ou compatíveis com a presente demanda, observando-se a descrição do objeto, a composição da solução, a existência de materiais destinados a estudantes e professores, recursos complementares, eventual



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ambiente digital, suporte pedagógico, formação continuada e demais elementos relacionados à execução do objeto.

Também foram realizados contatos com fornecedores, a fim de verificar a possibilidade de apresentação de orçamento para a solução pretendida. A escolha dos fornecedores consultados considerou a compatibilidade de sua área de atuação com o objeto da contratação, bem como a possibilidade de fornecimento de solução educacional estruturada para atendimento da EJA. Durante essa etapa, alguns fornecedores responderam informando que não possuíam material ou solução compatível com as características solicitadas, enquanto outros não apresentaram retorno até o fechamento da pesquisa.

Os declínios recebidos e as ausências de resposta foram registrados como evidência das tentativas de cotação, demonstrando que houve busca ativa junto ao mercado. Para a formação do preço estimado, foram considerados os parâmetros válidos e compatíveis obtidos nas fontes disponíveis, especialmente Banco de Preços e PNCP, além dos orçamentos eventualmente recebidos que atenderam às especificações mínimas do objeto.

As evidências da pesquisa realizada deverão ser juntadas aos autos, incluindo relatórios, consultas, links ou registros extraídos dos bancos eletrônicos utilizados, comprovantes dos contatos realizados com fornecedores, respostas de declínio, ausência de retorno quando comprovável e demais documentos que demonstrem a metodologia adotada para composição da estimativa de preços.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Ficha orçamentária -

00827-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1236100092.091.33903000000.15000001001)

11. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00001	00103551	CONJUNTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO ESTRUTURADO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 1º ANO - ETAPA 1 conjunto didático-pedagógico estruturado destinado ao atendimento da educação de jovens e adultos – eja, correspondente ao 1º ano/etapa 1 do ensino fundamental, 1º semestre, composto por material do estudante, material de apoio ao professor e demais recursos pedagógicos vinculados à solução ofertada. o material deverá ser adequado ao público jovem, adulto e idoso, com linguagem acessível, organização pedagógica própria para a modalidade eja e conteúdo compatível		UND	70	343,5700	24.049,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				com a etapa de aprendizagem indicada.					
2	00002	00002	00103552	CONJUNTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO ESTRUTURADO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 2º ANO - ETAPA 2 conjunto didático-pedagógico estruturado destinado ao atendimento da educação de jovens e adultos – eja, correspondente ao 2º ano/etapa 2 do ensino fundamental, 2º semestre, composto por material do estudante, material de apoio ao professor e demais recursos pedagógicos vinculados à solução ofertada. o material deverá ser adequado ao público jovem, adulto e idoso, com linguagem acessível, organização pedagógica própria para a modalidade eja e conteúdo compatível com a etapa de aprendizagem indicada.		UND	30	343,5700	10.307,10
3	00003	00003	00103553	CONJUNTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO ESTRUTURADO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 3º ANO ETAPA 3 conjunto didático-pedagógico estruturado destinado ao atendimento da educação de jovens e adultos – eja, correspondente ao 3º ano/etapa 3 do ensino fundamental, 1º semestre, composto por material do estudante, material de apoio ao professor e demais recursos pedagógicos vinculados à solução ofertada. o material deverá ser adequado ao público jovem, adulto e idoso, com linguagem acessível, organização pedagógica própria para a modalidade eja e conteúdo compatível com a etapa de aprendizagem indicada.		UND	20	343,5700	6.871,40
4	00004	00004	00103554	CONJUNTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO ESTRUTURADO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 4º E 5º ANO ETAPA 4 conjunto didático-pedagógico estruturado destinado ao atendimento da educação de jovens e adultos – eja, correspondente ao 4º e 5º ano/etapa 4 do ensino fundamental, 2º semestre, composto por material do estudante, material de apoio ao professor e demais recursos pedagógicos vinculados à solução ofertada. o material deverá ser adequado ao público jovem, adulto e idoso, com linguagem acessível, organização pedagógica própria para a modalidade eja e conteúdo compatível com a etapa de aprendizagem indicada.		UND	50	343,5700	17.178,50
5	00005	00005	00103555	CONJUNTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO ESTRUTURADO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 6º ANO ETAPA 5 conjunto didático-pedagógico estruturado destinado ao atendimento da educação de jovens e adultos – eja, correspondente ao 6º ano/etapa 5 do		UND	100	343,5700	34.357,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				ensino fundamental, 1º semestre, composto por material do estudante, material de apoio ao professor e demais recursos pedagógicos vinculados à solução ofertada. o material deverá ser adequado ao público jovem, adulto e idoso, com linguagem acessível, organização pedagógica própria para a modalidade eja e conteúdo compatível com a etapa de aprendizagem indicada.					
6	00006	00006	00103556	CONJUNTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO ESTRUTURADO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 7º ANO ETAPA 6 conjunto didático-pedagógico estruturado destinado ao atendimento da educação de jovens e adultos – eja, correspondente ao 7º ano/etapa 6 do ensino fundamental, 2º semestre, composto por material do estudante, material de apoio ao professor e demais recursos pedagógicos vinculados à solução ofertada. o material deverá ser adequado ao público jovem, adulto e idoso, com linguagem acessível, organização pedagógica própria para a modalidade eja e conteúdo compatível com a etapa de aprendizagem indicada.		UND	100	343,5700	34.357,00
7	00007	00007	00103557	CONJUNTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO ESTRUTURADO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 8º ANO ETAPA 7 conjunto didático-pedagógico estruturado destinado ao atendimento da educação de jovens e adultos – eja, correspondente ao 8º ano/etapa 7 do ensino fundamental, 1º semestre, composto por material do estudante, material de apoio ao professor e demais recursos pedagógicos vinculados à solução ofertada. o material deverá ser adequado ao público jovem, adulto e idoso, com linguagem acessível, organização pedagógica própria para a modalidade eja e conteúdo compatível com a etapa de aprendizagem indicada.		UND	100	343,5700	34.357,00
8	00008	00008	00103558	CONJUNTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO ESTRUTURADO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 9º ANO ETAPA 8 conjunto didático-pedagógico estruturado destinado ao atendimento da educação de jovens e adultos – eja, correspondente ao 8º ano/etapa 8 do ensino fundamental, 2º semestre, composto por material do estudante, material de apoio ao professor e demais recursos pedagógicos vinculados à solução ofertada. o material deverá ser adequado ao público jovem, adulto e idoso, com linguagem acessível, organização pedagógica própria para a modalidade eja e conteúdo compatível com a etapa de aprendizagem indicada.		UND	100	343,5700	34.357,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

() Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

() consta no PAC

(X) não consta no PAC

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Gestor do Contrato: Ruan Bruno Goudinho da Silva - 024969

Fiscal do Contrato: Jéssica Franciele Vilaça - 026252

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Educação de Jovens e Adultos - EJA é modalidade de ensino destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos Ensinos Fundamental e Médio na idade própria, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O § 1º do mesmo artigo estabelece que os sistemas de ensino devem assegurar gratuitamente aos jovens e adultos oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos estudantes, seus interesses e suas condições de vida e de trabalho, o que reforça a necessidade de organização pedagógica compatível com a realidade própria da modalidade.

No âmbito do Ensino Fundamental, esse atendimento envolve estudantes com trajetórias escolares diversas, compreendendo jovens, adultos e, em alguns casos, idosos que retornam ao ambiente escolar após períodos de afastamento. Muitos desses estudantes conciliam os estudos com trabalho, cuidado com filhos, responsabilidades familiares, limitações de tempo, dificuldades acumuladas ao longo da vida escolar e diferentes níveis de aprendizagem. Por isso, a EJA não representa apenas uma retomada formal dos estudos, mas uma política pública com forte função social, pois permite que pessoas historicamente afastadas da escola tenham nova oportunidade de aprendizagem, participação social, melhoria de autoestima e ampliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

de perspectivas pessoais e profissionais.

Essa função social da EJA também é reconhecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, estabelecidas pelo Parecer CNE/CEB nº 11/2000. Ao tratar a modalidade a partir das funções reparadora, equalizadora e qualificadora, o documento reconhece que a EJA possui papel mais amplo do que a simples reposição de conteúdos escolares. A função reparadora se relaciona à retomada de um direito educacional que não foi plenamente assegurado no tempo adequado; a equalizadora busca criar condições mais justas de acesso, permanência e avanço escolar; e a qualificadora reforça a ideia de aprendizagem ao longo da vida, permitindo que o estudante continue se desenvolvendo como cidadão, trabalhador e participante da sociedade.

Essa realidade demonstra que o público da EJA não pode ser atendido de forma simplesmente adaptada a partir dos materiais e práticas utilizados no ensino regular destinado a crianças e adolescentes. A modalidade exige uma organização pedagógica própria, compatível com estudantes que possuem vivências, responsabilidades, experiências profissionais, repertórios culturais e expectativas diferentes. A linguagem, os conteúdos, as atividades e os instrumentos de apoio precisam dialogar com a realidade social, profissional e cotidiana desses estudantes, evitando abordagens infantilizadas, excessivamente abstratas ou desconectadas de sua experiência de vida.

A importância da EJA pode ser observada em diferentes experiências concretas registradas por órgãos públicos. No Acre, por exemplo, foi divulgada a história de Abraão Oliveira, que retornou aos estudos pela EJA após 25 anos afastado da escola e relatou que a modalidade mudou sua vida, evidenciando o impacto da escolarização na autoestima e na reorganização de projetos pessoais (1). No Piauí, a Secretaria de Estado da Educação registrou o caso de Wellington, que voltou a estudar após cerca de 40 anos longe da escola, concluiu a formação básica e posteriormente ingressou na graduação em Direito, tornando-se advogado aos 64 anos (2). Em Sergipe, também há relato de estudante da EJA que destacou a dificuldade de conciliar trabalho e escola, mas reconheceu que a retomada dos estudos abriu novas oportunidades e modificou sua trajetória(3).

Esses exemplos reforçam que a EJA possui alcance maior do que a mera conclusão de etapas escolares. Trata-se de uma política educacional que contribui para inclusão social, autonomia, acesso a melhores oportunidades de trabalho, continuidade dos estudos, participação cidadã e fortalecimento da dignidade dos estudantes. Nesse sentido, o interesse público envolvido na contratação está diretamente ligado à finalidade coletiva de melhorar as condições de atendimento da modalidade, evitando que a oferta educacional seja insuficiente ou incompatível com as necessidades reais dos estudantes jovens, adultos e idosos atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

A necessidade identificada está relacionada à estruturação do atendimento pedagógico da EJA no Ensino Fundamental, de modo a assegurar maior coerência entre o planejamento escolar, os materiais utilizados, o trabalho docente e o acompanhamento da aprendizagem. A ausência de uma organização adequada pode comprometer a permanência dos estudantes, dificultar a continuidade dos estudos, gerar desigualdade entre turmas e unidades escolares e fragilizar o desenvolvimento das atividades educacionais voltadas a essa modalidade.

Também se observa que os profissionais envolvidos no atendimento da EJA necessitam de instrumentos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

apoiem o planejamento das aulas, a seleção de conteúdos, a organização das etapas de aprendizagem e a adoção de metodologias compatíveis com turmas heterogêneas. Como os estudantes podem apresentar diferentes níveis de domínio da leitura, escrita, raciocínio lógico e demais componentes curriculares, é importante que a rede conte com condições pedagógicas que auxiliem o professor na condução do processo educativo, sem retirar sua autonomia em sala de aula.

Dessa forma, a contratação pretendida decorre da necessidade de fortalecer o atendimento educacional da EJA, garantindo melhores condições para a retomada da trajetória escolar, a permanência dos estudantes, a aprendizagem significativa e a continuidade dos estudos. O planejamento da contratação deve buscar uma solução compatível com essa realidade, preservando a igualdade de participação entre possíveis fornecedores, a competitividade do procedimento e a seleção de proposta adequada ao interesse público. Esse cuidado também atende à eficiência administrativa, pois reduz o risco de contratação genérica, incompleta ou incapaz de atender às necessidades pedagógicas da EJA no âmbito municipal.

O atendimento da Educação de Jovens e Adultos exige cuidado na escolha dos materiais, recursos e apoios pedagógicos a serem utilizados pela Rede Municipal, pois a modalidade possui características próprias e não pode ser tratada como simples adaptação do ensino regular. A futura contratação deve considerar a realidade dos estudantes jovens, adultos e idosos, seus diferentes ritmos de aprendizagem, suas experiências de vida e a necessidade de permanência e continuidade dos estudos. Por essa razão, é importante que os requisitos sejam definidos de forma clara e suficiente, sem vinculação a fornecedor, editora, coleção, marca ou produto específico, permitindo a participação de soluções compatíveis com a finalidade pública pretendida e evitando a contratação de objeto genérico, incompleto ou inadequado ao atendimento da EJA no âmbito municipal.

Acessado em:

Data:26/05/2026 (1)-<<https://agencia.ac.gov.br/programa-de-educacao-de-jovens-e-adultos-muda-vida-de-morador-da-periferia/>>

Data:26/05/2026

(2)-<<https://www.pi.gov.br/professora-do-eja-resgata-aluno-que-estava-ha-40-anos-afastado-da-escola-e-abre-caminho-para-graduacao-em-direito/>>

Data:26/05/2026

(3)-<<https://seduc.se.gov.br/educacao-de-jovens-e-adultos-beneficia-mais-de-14-mil-estudantes-em-sergipe/>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A solução a ser contratada deverá atender a requisitos mínimos suficientes para garantir a adequação pedagógica e operacional do objeto, considerando as especificidades da Educação de Jovens e Adultos - EJA no Ensino Fundamental. A organização dos materiais e recursos deverá observar as etapas ou anos de aprendizagem correspondentes à modalidade, com planejamento pedagógico que permita progressão temporal adequada, expectativas claras de aprendizagem e definição objetiva dos conteúdos e habilidades a serem desenvolvidos ao longo do percurso educacional.

Os materiais didático-pedagógicos destinados aos estudantes poderão ser disponibilizados em formato impresso e/ou digital, devendo apresentar linguagem clara, acessível e compatível com o perfil da EJA. Por se tratar de modalidade que atende jovens, adultos e idosos com diferentes trajetórias escolares, os conteúdos e atividades devem dialogar com a realidade social, profissional e cultural dos estudantes, evitando abordagens infantilizadas ou desconectadas de sua vivência. A proposta pedagógica deverá favorecer a retomada dos estudos, a permanência, a aprendizagem significativa e a continuidade da formação escolar.

A solução também deverá contemplar material de apoio ao professor, guia metodológico, orientações de planejamento ou instrumento equivalente, de forma a auxiliar a aplicação dos conteúdos em sala de aula e contribuir para a organização do trabalho docente. Esse apoio deverá permitir que o professor tenha maior segurança na condução das etapas de aprendizagem, na seleção das atividades, no acompanhamento dos estudantes e na adaptação das estratégias pedagógicas às turmas heterogêneas, respeitada a autonomia docente.

Os conteúdos ofertados deverão ser compatíveis com as diretrizes curriculares aplicáveis à Educação de Jovens e Adultos, com sequências didáticas contextualizadas e alinhadas à finalidade educacional da modalidade. Também deverão valorizar a pluralidade, a inclusão, a acessibilidade, a formação cidadã e a realidade dos estudantes atendidos, buscando uma abordagem que contribua para o desenvolvimento integral do aluno e para sua participação social, profissional e comunitária.

Além dos materiais principais, a solução poderá incluir recursos educacionais complementares, como objetos digitais de aprendizagem, ambiente digital, acesso online, trilhas de aprendizagem, atividades de pesquisa, projetos, experimentos, situações-problema e outros instrumentos de apoio que ampliem as possibilidades metodológicas. A diversificação das estratégias pedagógicas é importante para atender diferentes ritmos de aprendizagem e tornar o processo educativo mais próximo da realidade dos estudantes da EJA.

Caso haja disponibilização de ambiente digital, plataforma ou acesso online, deverão ser observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, especialmente quanto à finalidade, segurança, acesso e uso adequado das informações de estudantes, professores e servidores. Os recursos digitais, quando ofertados, deverão atuar como apoio ao processo pedagógico, sem substituir a atuação dos profissionais da rede.

A contratação também deverá prever, quando cabível e conforme definido no Termo de Referência, suporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ou assessoria pedagógica presencial e/ou remota à Secretaria de origem e às unidades escolares, bem como formação continuada presencial e/ou online para professores, gestores e equipe pedagógica. A carga horária, o conteúdo, a forma de execução e o cronograma dessas ações deverão ser definidos de maneira objetiva, permitindo a adequada formulação das propostas, o acompanhamento pela fiscalização e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A entrega dos materiais deverá ocorrer no Município de Extrema/MG, em local indicado pela Secretaria de origem, cabendo à contratada arcar com todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo frete, logística, tributos, encargos, deslocamentos, alimentação, hospedagem de equipe técnica, quando houver, e demais despesas diretas ou indiretas, sem ônus adicional à Administração.

Poderá ser prevista a comprovação de aderência da solução por meio de amostra, demonstração ou prova de conceito, desde que essa exigência seja estabelecida com critérios objetivos, previamente definidos no instrumento convocatório e compatíveis com a finalidade da contratação. Essa medida, se adotada, deverá permitir a verificação da conformidade da proposta com os requisitos mínimos do objeto, especialmente quanto à adequação dos materiais à modalidade EJA, à organização pedagógica, aos recursos de apoio ao professor, aos recursos complementares e à compatibilidade da solução com o atendimento pretendido pela Rede Municipal.

A definição dos requisitos técnicos deverá buscar equilíbrio entre a qualidade mínima esperada e a viabilidade de atendimento pelo mercado, de modo que a futura contratação resulte em solução adequada às necessidades da Educação de Jovens e Adultos. Os critérios estabelecidos devem ser claros, proporcionais e compatíveis com a finalidade educacional pretendida, permitindo que os materiais, recursos e serviços ofertados contribuam de forma efetiva para o trabalho pedagógico da rede, para a organização das etapas de aprendizagem e para o atendimento dos estudantes da EJA no âmbito municipal.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foram analisadas alternativas disponíveis ou possíveis no mercado para atendimento da necessidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA no âmbito do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, considerando não apenas a aquisição de materiais didáticos, mas a capacidade de cada solução apoiar o planejamento pedagógico, a permanência dos estudantes, o trabalho docente, a inclusão digital e a continuidade da trajetória escolar.

Solução 1 - Contratação de sistema educacional estruturado para EJA, com materiais, recursos digitais, suporte pedagógico e formação continuada

A primeira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema educacional estruturado voltado à Educação de Jovens e Adultos - EJA, contemplando materiais didático-pedagógicos para estudantes e professores, recursos complementares impressos e/ou digitais, ambiente ou acesso digital, suporte/assessoria pedagógica e formação continuada para professores, gestores e equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

pedagógica.

Essa solução apresenta maior aderência à necessidade inicialmente identificada, pois reúne em um único conjunto os principais componentes necessários ao atendimento da EJA: material do estudante, apoio ao professor, organização por etapas de aprendizagem, recursos metodológicos, possibilidade de acompanhamento pedagógico e suporte à implantação. A integração entre esses elementos tende a facilitar a execução contratual, a fiscalização e a responsabilização da contratada, uma vez que a Administração passa a lidar com uma solução unificada e não com componentes dispersos entre diferentes fornecedores.

Para ser adequada, a solução deve apresentar linguagem compatível com jovens, adultos e idosos, atividades contextualizadas, progressão temporal adequada, expectativas claras de aprendizagem, definição dos conteúdos e habilidades, sequências didáticas alinhadas às diretrizes curriculares e metodologias que permitam o uso de projetos, trilhas de aprendizagem, pesquisas, situações-problema e recursos digitais de apoio.

Solução 2 - Utilização do PNLD EJA como base de material didático, com contratação complementar de apoio pedagógico, recursos digitais e suporte de implantação

A segunda alternativa consiste em verificar a possibilidade de utilizar os materiais disponibilizados pelo Programa Nacional do Livro e do Material Didático para a Educação de Jovens e Adultos - PNLD EJA como base do atendimento, complementando a política educacional municipal por meio de contratação específica de serviços e recursos não contemplados integralmente pelo programa federal.

Nesse modelo, a Administração não concentraria a contratação na compra ampla de material didático principal, mas na estruturação complementar da EJA, com foco em formação continuada dos professores, suporte pedagógico, organização de sequências ou cadernos complementares, plataforma ou ambiente digital de apoio, diagnóstico de aprendizagem, trilhas de estudo, recursos de acessibilidade, orientação de uso dos materiais e suporte aos estudantes, especialmente aqueles com maior dificuldade no uso de ferramentas digitais.

Essa alternativa é inovadora porque parte do aproveitamento de uma política pública já existente, evitando duplicidade de esforços e permitindo que a contratação municipal seja direcionada aos pontos que efetivamente agregam valor à rede. Em vez de comprar uma solução completa fechada, a Administração poderia estruturar uma solução complementar e mais flexível, voltada à implantação qualificada da EJA, ao acompanhamento pedagógico e ao apoio aos professores e estudantes.

A principal vantagem dessa alternativa está na possibilidade de maior economicidade, pois os materiais principais, se disponíveis e suficientes, poderiam ser aproveitados sem necessidade de aquisição integral de coleção ou sistema próprio. Também há ganho de sustentabilidade, pois a contratação poderia reduzir impressões adicionais e priorizar recursos digitais, formação e apoio pedagógico. Além disso, a solução permite maior autonomia da rede municipal, já que os materiais públicos podem ser combinados com práticas pedagógicas locais e instrumentos complementares adequados à realidade dos estudantes.

Solução 3 - Projeto educacional de EJA com trilhas de qualificação profissional, reconhecimento de saberes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

apoio à inclusão digital

A terceira alternativa consiste na contratação de projeto educacional mais amplo, voltado à EJA com integração a trilhas de qualificação profissional, reconhecimento de saberes, projeto de vida, inclusão digital e apoio pedagógico aos estudantes e professores. Nessa hipótese, a solução não se limitaria ao fornecimento de materiais didáticos para cumprimento das etapas escolares, mas buscaria aproximar a EJA da realidade de vida e trabalho dos estudantes, fortalecendo sua função social.

Essa alternativa tem potencial, pois considera que muitos estudantes da EJA retornam à escola buscando não apenas concluir uma etapa de ensino, mas melhorar suas condições de vida, ampliar oportunidades de trabalho, desenvolver autonomia e retomar projetos pessoais interrompidos. Assim, a solução poderia envolver materiais didáticos próprios da EJA, recursos digitais, formação de professores, orientação metodológica, apoio ao estudante, atividades contextualizadas ao mundo do trabalho, trilhas formadoras de curta duração e instrumentos para valorização dos conhecimentos prévios adquiridos ao longo da vida.

O modelo pode ser especialmente relevante para turmas compostas por jovens e adultos trabalhadores, estudantes em busca de recolocação profissional ou pessoas que precisam conciliar estudo, família e trabalho. A proposta também dialoga com a ideia de aprendizagem ao longo da vida, permitindo que a EJA seja tratada como política de inclusão social e não apenas como reposição de escolaridade.

Como ponto positivo, essa solução pode gerar maior engajamento dos estudantes, reduzir evasão e tornar a aprendizagem mais conectada com a realidade local. Também permite que a Administração avalie parcerias ou fornecedores capazes de integrar educação básica, qualificação profissional, suporte digital e formação pedagógica. No entanto, é a alternativa que exige maior cuidado técnico, pois pode alterar o escopo original da contratação e demandar validação pedagógica, curricular, legal e orçamentária, especialmente se houver certificação profissional, carga horária específica ou articulação com instituições externas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução adotada consiste na aquisição de material didático-pedagógico estruturado para atendimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, no âmbito do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, contemplando materiais destinados aos estudantes e aos professores, organizados por etapas de aprendizagem compatíveis com a modalidade.

A escolha dessa solução se justifica pela necessidade de disponibilizar à rede municipal um material específico para a EJA, com organização pedagógica própria, linguagem adequada ao público jovem, adulto e idoso, atividades contextualizadas e estrutura compatível com a retomada da trajetória escolar dos estudantes. A contratação não se refere à aquisição de livros ou apostilas isoladas, mas de material didático estruturado, capaz de apoiar o planejamento das aulas, a condução das atividades pedagógicas e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

acompanhamento da aprendizagem ao longo do período letivo.

O material a ser adquirido deverá contemplar conteúdos e atividades compatíveis com as etapas/anos do Ensino Fundamental da EJA, observadas as diretrizes curriculares aplicáveis e a organização pedagógica da rede. Também deverá prever apoio ao professor, por meio de manual, guia metodológico, orientações pedagógicas, sugestões de atividades, instrumentos de avaliação ou recursos equivalentes, de forma a auxiliar a utilização adequada do material em sala de aula, sem afastar a autonomia docente.

Considerando as especificidades da Educação de Jovens e Adultos, a solução poderá ser acompanhada de recursos complementares vinculados ao próprio material didático, como atividades de apoio, objetos digitais de aprendizagem, ambiente ou plataforma educacional, formação continuada, orientação de uso e assessoria técnico-pedagógica. Esses elementos deverão funcionar como suporte à aplicação do material adquirido, contribuindo para sua implantação, utilização e melhor aproveitamento pela rede.

A opção por material didático estruturado para EJA busca garantir maior coerência pedagógica, padronização mínima do atendimento, apoio ao trabalho docente e melhor organização das etapas de aprendizagem, evitando a utilização de materiais genéricos, fragmentados ou inadequados ao perfil dos estudantes da modalidade. Dessa forma, a solução mostra-se adequada à necessidade identificada, pois reúne os elementos mínimos necessários para fortalecer o atendimento da EJA no Ensino Fundamental e contribuir para a permanência, aprendizagem e continuidade dos estudos dos alunos atendidos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Os quantitativos definidos para a presente contratação correspondem à necessidade informada pela secretaria de origem para atendimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA na Rede Municipal de Ensino. As quantidades consideram o número de estudantes a serem atendidos por etapa/ano de aprendizagem, conforme levantamento encaminhado pela secretaria, e serão utilizadas como base para o dimensionamento da contratação, formulação das propostas, análise dos preços e futura execução contratual.

A definição dos quantitativos busca assegurar o fornecimento adequado dos materiais didático-pedagógicos estruturados para os estudantes da EJA, observada a organização pedagógica da rede e a necessidade de atendimento das etapas correspondentes ao Ensino Fundamental. Eventuais materiais destinados aos professores, manuais, guias metodológicos, acessos digitais, formação continuada, assessoria pedagógica ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000075/2026.

Item

Item	Lote	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000075/2026.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000241/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000075/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º
14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa , CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000241/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000075/2026

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 5.056 de 20 de JANEIRO de 2026, Sr. **EDMAR BRANDÃO LUCIANO**, Servidor Público, portador do CPF nº 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000075/2026**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, situada à, representada pelo Sr. (a) portador do CPF N.º e carteira de identidade nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE SISTEMA EDUCACIONAL ESTRUTURADO PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS, RECURSOS DE APOIO E ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

2.1. O valor total da Contratação é de R\$

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em __/__/2026 até __/__/2026, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

00827-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02012001.1236100092.091.33903000000.15000001001)

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

EDMAR BRANDÃO LUCIANO

Ordenador de Despesas

Decreto nº 5.056 de 20 de JANEIRO de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com
preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------